Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Processo Seletivo Público para a contratação temporária de pessoal especializado Edital $N^{\underline{o}}$ 55, de 16 de Março de 2015

(Consolidado com as alterações do Edital nº 78, de 08 de abril de 2015)

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o desempenho de atividades de preparação operacional laboratorial, de infraestrutura e de logística, relacionadas aos Jogos Olímpicos de Verão de 2016, no âmbito do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem - LBCD, vinculado ao Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - LADETEC do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O presente Processo Seletivo será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com a Leis Federais nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e nº 12.990, de 09 de junho de 2014; com os Decretos Federais nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, com as Portarias Interministeriais dos Ministérios de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação nº 66, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de março de 2014 e nº 474, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 19 de dezembro de 2014; e pelo instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização à Coordenação de Políticas de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ (CPP/PR-4/UFRJ).
- **1.2.** O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão Executiva, constituída para fins específicos de supervisão.
- **1.3.** A Comissão Executiva do Processo Seletivo é integrada por cinco membros nomeados pelo Magnífico Reitor.
- **1.4.** A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.
- **1.5.** O sítio eletrônico oficial do presente Processo Seletivo na rede Internet é www.pr4.ufrj.br, opção "concursos", que, doravante, neste edital, será referenciado como "sítio eletrônico do Processo Seletivo".
- **1.6.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do Processo Seletivo, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do Processo Seletivo, à realização das provas e à divulgação do seu resultado.
- **1.7.** O atendimento aos interessados no presente Processo Seletivo será feito pelos seguintes canais:
 - i. "sítio eletrônico do Processo Seletivo";
 - ii. E-mail oficial do presente Processo Seletivo: pss55-2015@pr4.ufrj.br; e
 - iii. Central de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário das 9 horas às 17 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, pelo

telefone (55) (21) 3938-1818 que, doravante, neste edital, será referenciada como "Central de Atendimento".

- **1.8.** O presente Edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo I Quadro de opções de vagas
 - Anexo II Remuneração mensal
 - Anexo III Requistos e Atribuições dos cargos
 - Anexo IV Quadro de Provas
 - Anexo V Conteúdos Programáticos
 - Anexo VI Critérios para a Análise Curricular

2. DOS CARGOS

- **2.1.** Os cargos, a jornada de trabalho e a quantidade de vagas estão informados no Anexo I deste Edital.
- **2.2**. A remuneração mensal dos cargos está descrita no Anexo II deste Edital.
- 2.3. Os requisitos e as atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
 - apresentar diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que deve estar devidamente revalidado;
 - c) não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios;
 - d) não estar respondendo, junto a Administração Pública, por cargos em comissão ou por funções de confiança;
 - e) não ter celebrado contrato com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo término tenha ocorrido a menos de vinte e quatro meses da nova contratação com a UFRJ;
 - estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
 - g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - h) se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar quites com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
 - i) se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional;

- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- k) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, se solicitados pela UFRJ.
- **3.2.** Além dos requisitos gerais previstos no subitem anterior, o candidato deve atender aos requisitos específicos de cada cargo que se encontram discriminados no Anexo III deste Edital.
- **3.3.** Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas "b" a "k", e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea "l", bem como aqueles previstos no Anexo III, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do presente Processo Seletivo o candidato que não os apresentar.
- **3.4.** Poderão participar do presente Processo Seletivo pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.
 - **3.4.1.** Os estrangeiros que participarem do presente Processo Seletivo submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Em função da quantidade de vagas existentes para cada cargo, não se aplica a este Edital o disposto no Artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

Em função da quantidade de vagas existentes para cada cargo, não se aplica a este Edital o disposto no Artigo 1º, *caput* da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do Processo Seletivo, no período compreendido entre as 10 horas do dia 24 de março de 2015 e as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de abril de 2015, considerando-se o horário oficial de Brasília.
- **6.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.
 - **6.2.1.** O candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do Processo Seletivo.

- **6.2.2.** No ato da inscrição o candidato indicará obrigatoriamente o cargo ao qual deseja concorrer.
- **6.2.3.** Após o envio eletrônico do requerimento de inscrição não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.
- **6.2.4.** Para cada cargo será validado apenas um Requerimento de Inscrição por candidato.
- **6.2.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.
- **6.3.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).
 - **6.3.1.** O valor pago como taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - **6.3.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma do Processo Seletivo.
 - **6.3.2.1.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.
 - **6.3.2.2.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem mesmo para outro Requerimento de Inscrição feito pelo mesmo candidato, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
 - **6.3.3.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.
 - **6.3.3.1.** Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do Processo Seletivo indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.3.3.
 - **6.3.3.2.** O Requerimento de Inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa será efetuado no mesmo período previsto no subitem 6.1.
 - **6.3.3.3.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - **6.3.3.4.** A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - **6.3.3.5.** O candidato que emitir declarações inverídicas terá o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- **6.3.4.** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- **6.3.5.** A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do Processo Seletivo.
- **6.3.6.** O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal procedimento no cronograma do Processo Seletivo, entre as 10 horas do primeiro dia e as 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do Processo Seletivo.
- **6.3.7.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do Processo Seletivo.
- **6.3.8.** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o sítio eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 6.3.2.
- **6.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.
 - **6.4.1.** O candidato portador de deficiência visual, na categoria cegueira ou baixa visão, conforme Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou o Caderno de Respostas da Prova Dscursiva, conforme o caso, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.
 - **6.4.2.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
 - **6.4.3.** O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de prova impressa de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
 - **6.4.4**. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

- **6.4.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional de que necessitaria para a realização da prova.
 - **6.4.5.1.** O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via SEDEX à Subcoordenação de Seleção e Admissão da Pro Reitoria de Pessoal da UFRJ SSA/CPP/UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 824 CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ, de acordo com o previsto no Artigo 40, § 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com as especificações a seguir:
 - a) na forma original e em cópia simples ou em cópia autenticada em cartório, se entregue pessoalmente, ou em cópia autenticada em cartório, se enviada via SEDEX. Neste caso, o laudo deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do Processo Seletivo.
 - b) No caso da entrega ser feita pessoalmente, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília.
 - c) O laudo médico deverá conter as seguintes informações:
 - i. identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - ii. nome completo do candidato;
 - iii. especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
 - iv. indicação das prováveis causas da deficiência;
 - v. classificação internacional de doenças (CID);
 - vi. local e data de sua emissão: e
 - vii. assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
 - d) O laudo médico deve ter sido emitido há, no máximo, doze meses em relação ao último dia do período de inscrições.
 - e) O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.
 - f) O candidato que encaminhar o laudo médico que não atenda aos requisitos, ou ainda, que não o encaminhar na forma deste subitem 6.4.5.1, não terá a sua solicitação conhecida.
 - **6.4.5.2.** No caso da solicitação de que trata o subitem 6.4.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.
- **6.4.6.** O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.4.1 ao 6.4.5 deste Edital.

- **6.4.7.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal.
- **6.4.8.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.
- **6.5.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.
- **6.6.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **6.7.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 6.3, exceto nos casos de isenção.
- **6.8.** A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.
- **6.9.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do Processo Seletivo.
- **6.10.** O candidato que se inscrever mais de uma vez, para cargos diferentes, tendo obedecido ao item 6 do presente Edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** As informações referentes à data, ao horário, ao tempo de duração e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), ao cargo para o qual concorre, assim como às orientações para realização das provas estarão disponíveis no sítio eletrônico do Processo Seletivo a partir da data prevista para tal evento no cronograma.
 - **7.1.1.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações mencionadas no subitem anterior.
- **7.2.** Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas na forma do subitem 7.1 e o Requerimento de Inscrição quanto a cargo e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento.
 - **7.2.1.** Havendo as divergências mencionadas no subitem anterior, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

- **7.2.2.** Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.
- **7.3.** Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.
 - **7.3.1.** Não será permitida a realização das provas fora da data, do local e do horário designados na forma do subitem 7.1.

8. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** O Processo Seletivo será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo.
- **8.2.** Os candidatos realizarão as fases definidas para os seus respectivos cargos no Anexo IV do presente Edital.

8.2.1. Caráter das fases:

- a) Prova Objetiva: eliminatório e classificatório;
- b) Prova Discursiva: eliminatório e classificatório; e
- c) Análise Curricular: classificatório.

9. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- **9.1.** A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta e somente uma delas correta.
- 9.2. Cada questão da Prova Discursiva pode estar dividida em até 5 (cinco) itens.
 - **9.2.1.** O conteúdo programático a ser exigido na Prova Discursiva estará estritamente relacionado aos requisitos e às atribuições do cargo, constantes no Anexo III deste Edital, visando avaliar as competências técnicas e metodológicas, a fluência na língua inglesa e o domínio no uso de softwares utilizados no Sistema Operacional Windows, pertinentes e necessários à atuação do profissional a ser contratado.
- **9.3.** As respostas às questões da Prova Discursiva deverão ser redigidas no caderno de respostas da Prova Discursiva, não sendo considerados para qualquer efeito os textos escritos fora dos campos apropriados.
- **9.4.** Caracterizará tentativa de fraude e consequente eliminação do candidato do presente certame a assinatura de qualquer das folhas do caderno de respostas da Prova Discursiva, bem como a emissão nas mesmas de qualquer sinal distintivo que possa facilitar a identificação do candidato.
 - **9.4.1.** Será considerada como sinal distintivo qualquer marcação feita nas folhas do caderno de respostas da Prova Discursiva que não faça parte integrante dos textos das respostas.

- **9.5.** A quantidade de questões, o valor de cada questão, o total de pontos e o mínimo de pontos necessários à aprovação, por disciplina ou por conjunto de disciplinas, estão descritos no Anexo IV deste Edital.
- **9.6.** As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de 10 de maio de 2015.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

- **10.1.** Os candidatos poderão declarar que detêm títulos acadêmicos e/ou tempo de experiência profissional para efeitos de pontuação no presente Processo Seletivo.
- **10.2.** A declaração referida no subitem anterior será firmada e enviada à UFRJ eletronicamente em formulário próprio, no ato da inscrição, em link próprio no sítio eletrônico do Processo Seletivo.
- **10.3.** Não serão aceitas declarações feitas e enviadas de forma diversa da estabelecida no subitem anterior ou fora do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.
- **10.4.** A pontuação será atribuída ao candidato com base na sua declaração, na forma do descrito no Anexo VI deste Edital.
- **10.5.** O candidato que não declarar a detenção de títulos acadêmicos e/ou de tempo de experiência profissional receberá nota 0 (zero) na fase de Análise Curricular, mas não estará eliminado do presente Processo Seletivo, por se tratar de fase classificatória.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- **11.1.** As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no município do Rio de Janeiro RJ podendo ser realizadas em qualquer dia da semana, data, local e horário, obedecidos aos princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.
- 11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
 - **11.2.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal nº 9.503/97).
 - **11.2.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

- **11.2.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- **11.2.3.** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará qualquer das provas.
 - **11.2.3.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido até trinta dias antes da data da realização das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 11.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- **11.4.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso público.
- **11.5.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- **11.6.** Não será permitido o acesso ao local de realização das provas de pessoas estranhas ao concurso.
- **11.7.** Caso o candidato que porte alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, deverá e apresentá-los a um dos fiscais de sala e acondicioná-los em envelope próprio, fornecido pela Organização do concurso público, que serão lacrados e mantidos na posse do candidato, porém à vista dos fiscais de sala.
 - **11.7.1.** Poderá ser utilizado equipamento de detecção de metais.
 - **11.7.2.** O descumprimento do descrito no subitem 11.7 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.
 - **11.7.3.** O candidato deverá seguir as instruções descritas no material de prova, sendo da sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do concurso público.
 - **11.7.4.** Em qualquer das provas só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.
- **11.8.** Por motivo de segurança a UFRJ procederá, no ato da aplicação das provas, a coleta da impressão digital de cada candidato.
 - **11.8.1.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
 - **11.8.2.** Somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova em caráter definitivo, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o material de prova.

- **11.8.3.** Ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões das Provas Objetiva e Discursiva quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido para a realização das provas.
- **11.8.4.** Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas, em qualquer fase do Processo Seletivo. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o material de prova, ressalvado o disposto no subitem anterior.
- **11.8.5.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- **11.9.** O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem 11.8.2, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo coordenador, declarando sua desistência do Concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar declaração de desistência, o Termo de Ocorrência será assinado por outros 3 (três) candidatos.

11.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- for surpreendido durante o período de realização de suas provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, relógio digital, calculadora, *tablet*, etc.), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de suas provas, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova, exceto quando houver expressa autorização no ato de convocação para a realização da prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- g) descumprir qualquer das instruções descritas no material de prova;
- h) não realizar qualquer uma das provas ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o material de prova;
- i) for flagrado copiando seus assinalamentos feitos no material de prova;
- j) não devolver o material de prova;
- k) deixar de assinar a lista de presença e o material de prova, nos locais indicados;
- não permitir a coleta da sua impressão digital;

- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

12. DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS

- **12.1.** Será permitido ao candidato interpor recurso contra as questões e contra as notas obtidas nas Provas Objetiva e Discursiva ou na fase de Análise Curricular.
 - **12.1.1.** Os recursos serão impetrados, conforme o caso, nos períodos previstos para a interposição de cada tipo de recurso, constantes do cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do concurso.
- **12.2.** No caso das questões das Provas Objetivas e Discursiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à chave de correção, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- **12.3.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.
- **12.4.** No caso dos resultados preliminares das Provas Objetiva e Discursiva e da Análise Curricular admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada uma das fases, solicitando a verificação da nota que lhe foi atribuída.
- **12.5.** Não será aceito pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **12.6.** O resultado dos recursos, as alterações de gabaritos, e/ou de chaves de correção, as anulações de questões e as alterações de notas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais divulgações no cronograma.
- **12.7.** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- **12.8.** A vista do cartão de respostas da Prova Objetiva e dos cadernos de respostas da Prova Discursiva será realizada através de disponibilização para consulta da imagem no sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais eventos no cronograma, independente de solicitação.
- **12.9.** A interposição de recursos deverá ser efetuada até as 17 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **13.1.** A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:
 - a) Para os cargos integrantes do Grupo 1 (vide Anexo I deste edital):

 $NF = NO_E$;

Onde:

NF é a nota final e NO_E é a nota obtida nas questões de conhecimento específico da Prova Objetiva.

b) Para os cargos integrantes do Grupo 2 (vide Anexo I deste edital):

$$NF = ((N_{PD} \times 2) + (N_{AC} \times 3)) / 5;$$

Onde:

NF é a nota final, N_{PD} é a nota da Prova Discursiva e N_{AC} é a nota da Análise Curricular.

- **13.2.** Os candidatos aprovados serão classificados no cargo para o qual concorrem segundo a ordem decrescente da nota final.
- 13.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação:
 - **13.3.1.** Para os cargos integrantes do Grupo 1:
 - a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
 - 1º) maior pontuação nas questões específicas;
 - 2º) maior pontuação nas questões de Legislação;
 - 3°) maior idade.
 - b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
 - 1°) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:
 - 2º) maior pontuação nas questões específicas;
 - 3º) maior pontuação nas questões de Legislação;
 - 4º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

13.3.2. Para os cargos do Grupo 2:

- a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
 - 1º) maior pontuação na fase de Análise Curricular;
 - 2°) maior idade.

- b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
 - 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:
 - 2º) maior pontuação na fase de Análise Curricular;
 - 3º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- **13.4.** Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos em qualquer posição de classificação, entre os candidatos homologados, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- **14.1.** Os candidatos que tenham sido aprovados e classificados no presente certame, segundo os critérios previstos neste Edital, e que tenham declarado que detêm títulos acadêmicos e/ou tempo de experiência profissional, na forma do subitem 10.1 deste Edital, deverão entregar toda a documentação que comprove a veracidade de suas declarações.
- **14.2.** Os candidatos entregarão a documentação comprobatória comparecendo à Subcoordenação de Seleção e Admissão da Pro Reitoria de Pessoal da UFRJ SSA/CPP/UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 810-A, CEP: 21.941-901 Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro RJ, dentro do prazo previsto para tal procedimento no cronograma do Processo Seletivo, em dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília.
 - **14.2.1.** Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em Cartório ou em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
 - **14.2.2.** Documentos redigidos em língua **estrangeira** somente serão considerados se entregues juntamente com a respectiva tradução para a Língua Portuguesa feita por tradutor juramentado.
- **14.3.** O candidato pode fazer-se representar por procurador que deverá estar munido de procuração, com firma reconhecida em Cartório, específica para este fim.
- **14.4.** Os candidatos e/ou procuradores ao entregar os documentos apresentarão um documento de identidade original com foto.
 - **14.4.1.** Para este fim, serão considerados como documentos de identidade os mesmos elencados no subitem 11.2.1 deste Edital.
- **14.5.** Documentos que comprovem títulos acadêmicos ou tempo de experiência profissional, além dos que foram **inicialmente** declarados, não serão conhecidos, sob nenhuma hipótese.
- **14.6.** O candidato que esteja obrigado a entregar a documentação comprobatória e que não o faça ou que o faça de forma incompleta em relação ao declarado anteriormente estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Processo Seletivo.
 - **15.1.1.** A homologação do resultado final do Processo Seletivo far-se-á obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.
- **15.2.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, obedecida à estrita ordem de classificação, será convocado para entregar a documentação prevista nos subitens 3.2 e 3.3 do presente edital e assinar o contrato.
 - **15.2.1.** Será considerado eliminado do presente Processo Seletivo o candidato de que trata o subitem anterior que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido, no prazo estabelecido pela UFRJ.
- **15.3.** Os candidatos de que trata o subitem anterior serão contratados pelo prazo descrito na Portaria Interministeriais dos Ministérios de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação nº 66, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de março de 2014
- **15.4.** O contrato se extingue sem direito a indenização:
 - a) a pedido do próprio contratado;
 - b) pelo término do prazo contratual.
- **15.5.** O contrato também poderá ser extinto antes do término do prazo contratual por iniciativa da UFRJ, caso no qual o contratado receberá, a título de idenização, metade da remuneração que lhe seria devida até o fim do prazo contratual, salvo os casos de extinção por justa causa.
- 15.6. Os casos de justa causa serão apurados mediante sindicância administrativa.
- **15.7.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- **16.2.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- **16.3.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- **16.4.** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo,

unicamente, dirigir-se à Subcoordenação de Seleção e Admissão da UFRJ, na Av. Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria – 8º andar, Sala 824 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para preencher e assinar formulário próprio, caso haja alguma alteração destes dados.

- **16.4.1.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- **16.5.** Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Subcoordenação de Seleção e Admissão da UFRJ.
- **16.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados pela UFRJ.
- **16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, ouvido o Pró-Reitor de Pessoal da UFRJ.

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO REITOR